

DATA D

PROCOLO: 18.845.467-4

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

Paranaguá, 15 de agosto de 2022.

VICTOR YUGO KENGO

DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA DA APPA

91810/2022

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 23/08/2022 – 11h00

LOCAL: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 – Paranaguá (PR), por videoconferência.

CONVOCAÇÃO: Através de ofício 557/2022 – APPA/EP do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar a indicação de Gilberto Calixto para o compor o Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme indicação do Governador do Paraná.
2. Aprovar a indicação de Ademir Furlanetto para o compor o Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme indicação do Governador do Paraná.
3. Aprovar a indicação de Mário Povia para o compor o Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme indicação da União, através do Ministério da Infraestrutura.

Acionista Presente:

• Estado do Paraná, único acionista, e detentor de 100% do capital da empresa, representado pelo Sr. Caio Cesar Zerbato, Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE.

Participaram também o Diretor-Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, o Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de Administração, Sr. Carlos Eidam de Assis, o Diretor Administrativo e Financeiro da APPA, Sr. Marcos Alfredo Bonoski e Sr. Cezar Tramujas Neto, que secretariou a reunião.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, abriu a 9ª (nona) Assembleia Geral Extraordinária saudando a todos os presentes e em seguida concedeu a palavra ao representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, que apresentou a orientação de voto nº 40/2022 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta:

1. Referente ao primeiro item da pauta: atendidas as formalidades legais e demonstrado o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações, entendemos pela possibilidade da eleição de Gilberto Calixto para membro titular do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, conforme indicação do Governador do Estado, ratificado pelo voto favorável à eleição de Gilberto Calixto para membro titular do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, para complementar o mandato 2021/2023, na vaga anteriormente ocupada por João Evaristo Devias que renunciou ao cargo;
2. Referente ao segundo item da pauta: atendidas as formalidades legais e demonstrado o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações, entendemos pela possibilidade da eleição de Ademir Furlanetto para o cargo de membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme indicação do Governador do Estado, ratificado pelo voto favorável à eleição de Ademir Furlanetto para o cargo de membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para complementar o mandato 2021/2023, na vaga anteriormente ocupada por Ricardo Aparecido Vendrame que renunciou;
3. Referente ao terceiro item da pauta: atendidas as formalidades legais e demonstrado o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações, entendemos pela possibilidade da eleição de Mário Povia para o Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme indicação da União – Ministério da Infraestrutura, ratificado pelo voto favorável à eleição de Mário Povia para o cargo de membro do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para complementar o mandato 2021/2023, na vaga de representante da União prevista no art. 18 do Estatuto Social da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 9ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo que eu, Cezar Tramujas Neto, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também encontra-se disponível no sistema e-protocolo com os materiais

pertinentes à pauta. Também declaro que foram atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CAIO CESAR ZERBATO
Representante do Governo do Estado do ParanáLUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente da APPACARLOS EIDAM DE ASSIS
Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de AdministraçãoMARCOS ALFREDO BONOSKI
Diretor Administrativo e Financeiro da APPA

91576/2022

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

91ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Celepar, por meio do presidente do Conselho de Administração da companhia, João Elias de Oliveira, convoca seus acionistas para participarem da sua **91ª Assembleia Geral Extraordinária**, que ocorrerá em **29 de agosto de 2022, segunda-feira, às 14h**, por videoconferência, com a seguinte pauta:

Item único. Eleição de 1 (um) membro do Comitê de Indicação e Avaliação da Celepar.

91156/2022

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

Fim da Cessão Funcional de Empregados da Celepar

Nome:	Luciane Neves Beppler
Ato de Disposição Funcional:	Processo nº 18.226.265-0
Cargo/Lotação:	Analista - MPPR
Fim da Cessão:	03/08/2022

91855/2022

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 078/CONV/2022

PROCOLO: 19.244.216-8. **PARTES:** COHAPAR e Município de CONTENDA. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a alteração dos cadastros municipais de imóveis nos quais conste a COHAPAR como responsável tributária, ante o direito à imunidade tributária recíproca reconhecido por sentença nos autos de ação declaratória nº 5071039-81.2014.404.7000 (2ª Vara Federal de Curitiba), viabilizando a cobrança dos tributos municipais, exclusivamente, em face dos possuidores dos referidos imóveis (quando houver), evitando-se lançamentos indevidos de tributos (hipótese de não-incidência tributária), desperdício de recursos e ônus de sucumbência em ações judiciais. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, RILC e demais dispositivos legais aplicáveis. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 102/2020 de 16/12/2020. **ASSINATURA:** 23/08/2022.

91549/2022

Extrato de TA (1ª) ao Termo de Adesão nº. 008/TAD/2021
PROCESSO: 19.267.631-2. **PARTES:** COHAPAR e PACAEMBU CONSTRUTORA S/A, **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão originário por 12 (doze) meses, contados de 23/10/2022 a 23/10/2023. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 059/2022 de 08/08/2022. **ASSINATURA:** 23/08/2022.

91465/2022